



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 724/97

Em, 13 de Fevereiro de 1997.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 13 de Fevereiro de 1997

Diretor do Deptº de Administração

TRANSFORMA EM SECRETARIAS OS ATU-  
AIS DEPARTAMENTOS INTEGRANTES DA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PRE-  
FEITURA, CRIA A SECRETARIA DE  
CONTROLE INTERNO E DESPESA PUBLI-  
CA, A PROCURADORIA GERAL DO MUNI-  
CÍPIO, ESTABELECE NORMAS DE REMU-  
NERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados na Estrutura Organi-  
zacional da Prefeitura Municipal de Sapé, a Secretaria de Controle In-  
terno e Despesa Pública e a Procuraderia Geral do Município.

Art. 2º- Ficam criados os Cargos de SECRETÁ-  
RIO DE CONTROLE INTERNO E DESPESA PÚBLICA E PROCURADOR GERAL.

Parágrafo Único - A competência da Secreta-  
ria de Controle Interno e Despesa Pública e da Procuraderia Geral do  
Município e as atribuições dos seus dirigentes serão definidas em re-  
gulamento a ser baixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- O Artigo 11º da Lei 613, de 27 de  
novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

I - Orgão de Assistência Imediata

1. Gabinete do Prefeito

II - Órgãos de Assessoramento

1. Procuraderia Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Planejamento

III - Órgãos de Atividades e Meios

1. Secretaria de Administração
2. Secretaria de Finanças
3. Secretaria de Controle Interno e Despesa Pública

IV - Órgãos de Atividades Específicas

1. Secretaria de Educação e Cultura
2. Secretaria de Saúde
3. Secretaria de Promoção e Assistência Social
4. Secretaria de Agricultura
5. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

V - Órgãos de Desconcentração Territorial

1. Administração Distrital de Renascença
2. Administração Distrital de Inhamá

Art. 4º - Os cargos de Provimento em Comissão, com os respectivos símbolos e retribuições a integrar o anexo único de que trata o artigo 25, da Lei 613/91, constante da presente transformação em Secretarias dos atuais Departamentos e Criação dos demais cargos são os seguintes:

ITEM/	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	CH. GABINETE	01	SAS.1	800,00	800,00
02	SECRETÁRIO	08	SAS.1	800,00	800,00
03	PROCURADOR	01	SAS.1	800,00	800,00
04	ASSESSOR CHEFE PLANEJAMEN- TO	01	SAS.1	800,00	800,00
05	ASSESSOR CHE- FE JURIDICO	01	SAS.1	800,00	800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Revisão às fls. 125/126 de livro N.º  
5m. 13 de Fevereiro de 1997

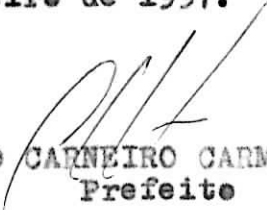
Diretor de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍ-  
PIO DE SAPÉ, em 13 de Fevereiro de 1997.

  
JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 133a 134<sup>v</sup> de livro .º 02

Em 13 de Fevereiro de 97

  
Diretor de Administração